



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ANDRESSA CRISTIANE PEREIRA JOCHEM, Brasileiro, Solteiro, RG [REDACTED] / SSP - RS, CPF 02749349060, filho de ALESSANDRO GIL PEREIRA DA CONCEICAO JOCHEM e SIMONE PEREIRA JOCHEM, nascido em 08/04/2004, Endereço - R. GUILHERME BLAUTH FILHO, 173 - CX. POSTAL 13 - UNIAO - ESTANCIA VELHA, RS.

30 de julho de 2026, às 07:31:37

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **43a20e1d11496138e3efaa3cdeedc3e8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

A presente certidão não relaciona processos do SEEU submetidos a sigilo absoluto.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.